|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 119, DE 8 DE MAIO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.000742/2017-87, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 6.058, de 27 de setembro de 2016, de titularidade da empresa Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, inscrita no CNPJ/MF sob o no 92.715.812/0001-31, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.5.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 - Nome Empresarial | 02 - CNPJ |
| Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT | 92.715.812/0001-31 |
| 03 - Logradouro | 04 - Número |
| Avenida Joaquim Porto Villanova | 201 |
| 05 - Complemento | 06 - Bairro/Distrito | 07 - CEP |
| Prédio A1, 7o andar | Jardim Carvalho | 91410-400 |
| 08 - Município | 09 - UF | 10 - Telefone |
| Porto Alegre | Rio Grande do Sul | (51) 3382-2798 |
| 11 - DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto | Reforços na Subestação Garibaldi (Resolução Autorizativa ANEEL no 6.058, de 27 de setembro de 2016). |
| Descrição do Projeto | Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Garibaldi, compreendendo: |
| I - substituição do transformador TR1 de 83 MVA por transformador com 165 MVA; |
| II - substituição do transformador TR2 de 83 MVA por transformador com 165 MVA; |
| III - substituição de todo o módulo de conexão 230 kV do transformador TR1; |
| IV - substituição de todo o módulo de conexão 69 kV do transformador TR1; |
| V - substituição de parte do módulo de conexão 230 kV do transformador TR2; |
| VI - substituição de parte do módulo de conexão 69 kV do transformador TR2; |
| VII - adequação do Módulo de Infraestrutura Geral em 230 kV associado aos novos transformadores 230/69 kV, 165 MVA, arranjo BPT; |
| VIII - adequação do Módulo de Infraestrutura Geral em 69 kV associado aos transformadores trifásicos TR5 e TR6 230/69 kV, 165 MVA, arranjo BPT, e instalação de proteção diferencial; |
| IX - adequação da entrada de linha para Carlos Barbosa C1, 69 kV, com a substituição de transformador de corrente e instalação de proteção diferencial; |
| X - adequação da entrada de linha para Bento Gonçalves 2, 69 kV, com a substituição de transformador de corrente e instalação de proteção diferencial; |
| XI - substituição da interligação de barra, arranjo BPT, 69 kV. A antiga será desativada; e |
| XII - adequação da entrada de linha para Carlos Barbosa C2, 69 kV, com a substituição de transformador de corrente e instalação de proteção diferencial. |
| Período de Execução | De 3/10/2016 a 3/2/2019. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Município de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul. |
| 12 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Paulo de Tarso Gaspar Pinheiro Machado. | CPF: 199.297.300-87. |
| Nome: Leandro Inácio Rippel. | CPF: 936.409.510-34. |
| Nome: Elisângela Moura Rodrigues. | CPF: 621.242.770-49. |
| 13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 28.271.137,10 |
| Serviços | 2.514.320,52 |
| Outros | 3.501.816,13 |
| **Total (1)** | 34.287.273,75 |
| 14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 25.656.056,92 |
| Serviços | 2.374.563,41 |
| Outros | 3.501.816,13 |
| **Total (2)** | 31.532.436,46 |